



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Olaria – Porto Velho – CEP 76801-327
Tel. (069) 3211 9162

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/TCE-RO/2011

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/TCE-RO/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA SOUZA E CARVALHO LTDA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, situado nesta cidade na Av. Presidente Dutra, 4229, Pedrinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.801.221/0001-10, neste ato representado pelo seu Secretário-Geral de Administração e Planejamento, Senhor **LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**, pelos poderes que lhe são outorgados, por meio da Portaria nº 643, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO – nº 684 ano VI, de 2.6.2014, e a empresa **SOUZA E CARVALHO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.569/0001-07, com sede na Av. Nações Unidas, 1111 – Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal Senhor **GENÉSIO TELES DE CARVALHO**, portador do RG 153.511 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 067.452.701-10, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo nº 4178/2010/TCE-RO, e que se regerá pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas às Cláusulas e condições que se seguem:

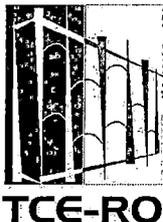
CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo Aditivo tem por finalidade alterar as Cláusulas Quarta e Quinta, ratificando as demais Cláusulas originalmente pactuadas.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Classificação Funcional Programática 01.122.1265.2981, Elementos de Despesas 33.90.39 e 33.90.30, Notas de Empenho nº 2118 e 2119/2014”.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA QUINTA – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, conforme preceitua o art. 57, inciso II, observado ainda o § 4º do mesmo artigo, todos da lei nº 8.666/93, e o início da prestação dos serviços ocorrerá a partir de 4.11.2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Olaria – Porto Velho – CEP 76801-327
Tel. (069) 3211 9162

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Perduram os efeitos do contrato mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da garantia pelos serviços executados e materiais utilizados.”

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Porto Velho/RO, 3 de novembro de 2014.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário-Geral de Administração e Planejamento

GENÉSIO TELES DE CARVALHO
Representante da empresa Souza e Carvalho Ltda - ME

VISTO: _____

Assessoria Jurídica/TCE-RO
Assessor Jurídico Chade

